GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

CAMPUS VI -Caetité - UNEB/C6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCH6 - UNEB/C6/DCH/COAD

De: COAD	**Para:** DIREÇÃO
Memorando: 35/2024	**Data:** 26/08/2024
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CANTINA.	

Senhora Diretora,

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para reforma dos espaços da Cantina o qual se encontra deteriorado pela ação e intempéries do tempo, conforme justificativa e fotos em anexo. A referida reforma deverá ser contemplada os seguintes itens:

- Correção de fissuras com emassamento nas estruturas das paredes, calçadas e piso;

- Substituição das luminárias e tomadas danificadas;

- Substituição das fechaduras e dobradiças quebradas, das portas de madeira;

- Substituição das telhas cerâmicas quebradas;

- Pintura das paredes internas e externas, nas cores a serem definidas

- Pintura das portas de madeira, nas cores a serem definidas:

- Aplicação de verniz em todo madeiramento do telhado e das colunas que o sustentam;

- Aplicação de tinta cor cerâmica na parte interna das telhas.

Desde já, salientamos que será necessário a visita técnica do engenheiro responsável, lotado na PROINFRA, para avaliação e confecção da planilha orçamentária para a referida reforma.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 30/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097355157** e o código CRC **324DB347**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00097355157

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação tendo em vista os seguintes motivos elencados abaixo:

1 - O DCH-VI recentemente passou por uma reforma de pintura e adaptação via processo SEI nº 074.7895.2022.0064130-14 onde, por motivos de insuficiência de recursos no período, não foi possível contemplar os espaços do presente pleito;

2 – O referido espaço da cantina já vem sofrendo a alguns anos pela ação e intempéries do tempo e sabe-se que este fato é natural como se pode comprovar nas fotos em anexo;

3 – Em relação à este pleito, já temos reclamações, reivindicações e solicitações em relação a esta reforma por parte da comunidade acadêmica em geral, pelo fato do mesmo contemplar locais de convivência, onde se promovem reuniões, encontros e espaço para alimentação por parte da comunidade acadêmica.

4- A localização da Cantina fica estrategicamente na entrada no Campus, tornando assim um ambiente que de certa forma complementa a paisagem da praça do anfiteatro, recém reformada, também via processo SEI 074.7893.2023.0064005-98 que é palco de apresentações culturais de diversas modalidades.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 30/08/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097355282** e o código CRC **208DA2D1**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00097355282

Ruana

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia
Coordenação Administrativa - DCH6 - UNEB/C6/DCH/COAD

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 074.7893.2024.0063094-27

Interessado: DIREÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para reforma da cantina e herbário.

Para análise e pronunciamento.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 30/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097355665** e o código CRC **BBC4109F**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00097355665

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para reforma dos espaços da Cantina o qual se encontra deteriorado pela ação e intempéries do tempo.

Juliane dos Santos Amorim
Diretora do DCH-Campus VI
Portaria 92/2024 - 15/02/2024
Matrícula 74533772-4

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 30/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097356013** e o código CRC **B2F46BBD**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00097356013

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia
Coordenação Administrativa - DCH6 - UNEB/C6/DCH/COAD

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 074.7893.2024.0063094-27

Interessado: DIREÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI

Ante a autorização da autoridade competente, encaminhamos o presente processo para providências e ações pertinentes ao pleito.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 30/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097356344** e o código CRC **1B94338B**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00097356344

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA PROINFRA - UNEB/REIT/PROINFRA/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

À CENG/PROINFRA,

para conhecimento do pleito de adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,
Paulo Jorge de Castro
Pró Reitoria de Infraestrutura-PROINFRA/Gabinete
Mat. 74360070
Port. 516/2024 DOE 20.06.2024

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge de Castro**, **Analista Universitário**, em 10/09/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098044993** e o código CRC **E4664C80**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00098044993

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	04740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	144,00	6,75	8,44	1.215,00
1.2	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	168,75	53,26	66,58	11.234,53
1.3	100393	SINAPI	Retirada e recolocação de caibro e ripas em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical - Tratamento e recuperação	m²	168,75	18,45	23,06	3.891,80
1.4	00006	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,00	29,71	37,14	37,14
1.5	00022	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,00	19,81	24,76	2.228,63
1.6	00013	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	7,20	257,56	321,95	2.318,04
1.7	104790	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento - Calçadas	m³	9,75	104,59	130,74	1.274,69
1.8	02481	ORSE	Execução de rasgos em alvenaria para tratamento de fissuras	m	114,00	2,62	3,28	373,35
1.9	00012	ORSE	Demolição de forros	m²	28,00	7,90	9,88	276,50
1.10	07216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	unid	4,00	14,13	17,66	70,65
1.11	104793	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento	m	200,00	0,51	0,64	127,50
1.12	03248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	unid	4,00	4,57	5,71	22,85
1.13	00040	ORSE	Remoção de luminária	unid	6,00	12,10	15,13	90,75
1.14	00031	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	6,72	15,84	19,80	133,06
subtotal								**23.294,49**
2			**COBERTURA E FORRO**					
2.1	00272	SINAPI	Revisão do madeiramento da cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara ou similar, com reposição de 40% do material - Conforme a existente	m²	168,75	72,94	91,18	15.385,78
2.2	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical - Conforme existente	m²	33,75	26,11	32,64	1.101,52
2.3	00248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	22,00	6,31	7,89	173,53
2.4	94221	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	16,00	20,24	25,30	404,80
2.5	09435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm	m	24,00	42,69	53,36	1.280,70
2.6	04449	ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar - Fornecimento e instalação	m²	28,00	70,00	87,50	2.450,00

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
2.7	96121	SINAPI	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico) - Fornecimento e instalação	m	50,00	13,01	16,26	813,13
2.8	99054	SINAPI	Instalação de reforço metálico para forro - Fornecimento e instalação	m	28,00	14,94	18,68	522,90
2.9	01428	ORSE	Calha Pluvial de beiral, Ø 100, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios - Fornecimento e instalação	m	22,00	87,47	109,34	2.405,43
2.10	00299	ORSE	Condutor pluvial em PVC soldável p/calha, d= 100mm, incluindobacais e conexões.	m	18,00	33,44	41,80	752,40
subtotal								**25.290,19**
3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					
3.1	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares - Revisão de pontos elétricos	h/h	40,00	18,09	22,61	904,50
3.2	00632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12,00	96,85	121,06	1.452,75
3.3	00625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	6,00	86,12	107,65	645,90
3.4	00628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	6,00	107,09	133,86	803,18
3.5	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	unid	6,00	150,09	187,61	1.125,68
3.6	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid	4,00	77,44	96,80	387,20
subtotal								**5.319,21**
4			**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					
4.1	88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h/h	40,00	25,37	31,71	1.268,50
4.2	01201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	unid	4,00	77,48	96,85	387,40
4.3	01681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2	unid	4,00	83,11	103,89	415,55
4.4	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	2,00	92,16	115,20	230,40
subtotal								**2.301,85**
5			**JANELAS E ESQUADRIAS**					
5.1	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e instalação.	unid	3,00	1.012,16	1.265,20	3.795,60
5.2	100726	ORSE	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	10,61	26,61	33,26	352,83
subtotal								**4.148,43**
6			**ALVENARIA E PINTURA**					
6.1	103357	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	37,50	47,06	58,83	2.205,94

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**		
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**		UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95 PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
	ORSE		
	SEINFRA-CE		
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**	PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
6.2	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	75,00	8,10	10,13	759,38
6.3	04114	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (com abertura de até 3mm)	m	28,00	15,46	19,33	541,10
6.4	87548	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas - Reparos	m²	69,50	25,63	32,04	2.226,61
6.5	02344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	307,20	3,06	3,83	1.175,04
6.6	02278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - Áreas danificadas	m²	61,44	9,67	12,09	742,66
6.7	02286	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - Interno e externo	m²	307,20	7,08	8,85	2.718,72
subtotal								**10.369,45**
7			**CALÇAMENTO**					
7.1	04358	ORSE	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m³	39,12	186,80	233,50	9.134,52
7.2	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	39,12	12,58	15,73	615,16
7.3	97113	SINAPI	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m²	97,80	3,25	4,06	397,31
7.4	97090	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138	kg	215,16	12,38	15,48	3.329,60
7.5	00126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	11,74	593,49	741,86	8.706,50
7.6	03644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	97,80	16,14	20,18	1.973,12
subtotal								**24.156,21**
8			**LIMPEZA FINAL**					
8.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,29	2,86	429,38
8.2	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	m³	12,00	19,86	24,83	297,90
8.3	72900	SINAPI	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt	m³	60,00	5,55	6,94	416,25
subtotal								**1.143,53**
TOTAL GERAL COM BDI =								**96.023,36**

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nota: assinalar a opção pertinente

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo n° 074.7893.2024.0063094-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Notas:
1. Sendo o caso, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes anexos ao Termo de Referência: o anteprojeto, projeto básico e projeto executivo (art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), observando-se que é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, quando a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (arts. 18, §§1º e 3º, 46, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
2. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no item 2 deste Termo de Referência.
3. Em licitação ou itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. Conforme inciso II do §1° do art. 4° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o tratamento diferenciado e favorecido a ME e EPP de que tratam os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não é aplicado as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/exclusiva]	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
X		07.29.11.0008416 0-9	REFORMA DE INSTALACAO PREDIAL, corretiva, em Sala de convivência dos Professores do DCH - Campus IX da UNEB, compreendendo reforma de paredes em blocos de gesso e cerâmico com reforço	BA	Conforme planilha	120 DIAS

			de toda a estrutura ; fechamento de paredes dos ambientes com uso de Drywall, com aplicação posterior de massa acrílica e pintura com duas demãos, incluso todo material necessário; limpeza final da obra com transporte de todo entulho.			

Notas:
1. Nas licitações restritas a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser assinalada em cada lote "Participação exclusiva".
2. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada lote "Participação ampla".
3. Nas licitações híbridas, deverá ser indicado, em cada lote, a "Participação ampla" ou "Participação exclusiva", conforme o caso (art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123/06).

1.1.1 Especificações adicionais, conforme anexo integrante deste Termo de Referência.

Notas:
1. Assinalar umas das opções conforme a descrição do serviço anexo do Termo de Referência ou descrito no próprio subitem 1.1.1.
2. Na hipótese de utilização de anexos, as opções em vermelho devem ser excluídas.
3. A Administração, se for o caso, deverá descrever detalhadamente, nas especificações particulares da prestação do serviço, os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, podendo ser incluído anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada conste de forma mais detalhada.

1.1.2 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data **assinatura do Contrato** da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: utilizar essa redação quando o serviço for enquadrado como não contínuo/contratado por escopo, observando-se para tanto o inciso XVII do art. 6° e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: utilizar essa redação quando adotado o Sistema de Registro de Preços, observando-se para tanto os arts. 82 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

Nota: utilizar essa redação nas hipóteses de licitação em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória.

Nota: utilizar essa redação nas hipóteses em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa ou dispensada.
Nota: utilizar essa redação nas hipóteses de contratação direta, devendo ser assinalada a referência "*( ) da descrição abaixo*" apenas nas situações em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa ou dispensada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nota: Tratando-se de obra e serviço de engenharia a descrição da solução deve respeitar, as normas de que tratam o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

Nota: utilizar essa redação nas hipóteses em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa ou dispensada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência,

Notas
1. A área competente poderá inserir outros requisitos de caráter técnico da contratação.
2. Nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá a Administração incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.
3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital (art. 115, §4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021,).

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Nota: marca e similaridade - excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.2 A Administração **não aceitará** na prestação do serviço os seguintes produtos/marcas, conforme art. 41, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, diante das conclusões extraídas do processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

Nota: embora a contratação seja de serviços, é possível que a Administração vede o emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, com base em experiência pretérita, registrada em processo administrativo, conforme art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato pelo fornecedor, revendedor ou distribuidor.

Nota Explicativa: Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade prova de conceito.

Nota: Somente admitir em casos em que seja imprescindível (arts. 17, §3º, 41, inciso II, e 42, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

Nota: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

Nota: O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Nota: A subcontratação parcial é permitida, à luz do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

Nota: Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste subitem.

4.5.2 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do serviço, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nota: utilizar essa redação quando a Administração, valendo-se da faculdade prescrita no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entender ser obrigatória a subcontratação de ME ou EPP.

4.5.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Nota: A depender da parcela do serviço cuja subcontratação será permitida, poderá ser previsto, no tópico pertinente, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

4.6 Garantia da proposta

Nota: A exigência ou não da garantia da proposta deve ser avaliada pela Administração a partir das razões lançadas no processo administrativo correspondente.

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.7 Garantia da contratação

Nota: a Administração deverá justificar no processo administrativo correspondente a exigência, ou não, da garantia de contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0 % (cinco por cento) do valor contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.7.

Nota: Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos"

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Notas:
1. Esta minuta de Termo de Referência aplica-se somente aos regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral e contratação por tarefa.
2. A Administração deve informar o regime, dentre os indicados na Nota acima, devidamente fundamentado.
3. Na hipótese de adoção de regime misto deverão ser indicadas as parcelas submetidas a cada regime admitido.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: **Imediato**, a contar da data da **assinatura do Contrato,** da subscrição da **Autorização de Prestação de Serviços – APS - Ordem de Serviço – OS**.

5.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Notas:
1. Recomenda-se que seja inserida data de início e data de fim de cada etapa para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.
2. Estas previsões são meramente exemplificativas. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados.
3. Havendo a necessidade de especificar as rotinas de trabalho, recomenda-se trazê-las em item específico, sem prejuízo da possibilidade de incluir um anexo com caderno de encargos, especificações técnicas ou documento análogo em que a forma de trabalho esperada da contratada (para além do já previsto neste instrumento) conste de forma mais detalhada.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): CAMPUS VI - CAETITÉ.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Nota:
1. Nas especificações técnicas de materiais deverá ser observado o menor impacto ambiental, podendo ser utilizado como referência o CATMAT Sustentável.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Nota: Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o contratado terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual. Especialmente em relação às condições locais, a disponibilização de informações sobre esse aspecto são fundamentais para que o licitante possa declarar que tomou conhecimento dessas, como exigido pelo art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência, destacando-se:
a)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM R$
01	Planilha	1	R$ 96.023,36	R$ 96.023,36
			VALOR TOTAL DO LOTE (PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 4 MESES)	R$ 96.023,36
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	(120) DIAS

Nota: Deverá ser exigida do licitante a demonstração das composições dos preços unitários, o detalhamento de encargos sociais e complementares e do BDI utilizados na proposta.

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

Nota: Utilizar essa redação quando não houver necessidade de acréscimo de garantia.

Notas:
1. A critério da Administração poderá ser exigida garantia contratual técnica dos serviços, complementar à garantia legal.
2. A fundamentação da opção administrativa pela exigência ou não da garantia deve ser indicada no processo administrativo correspondente.

5.6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:
a) em que consiste a garantia;
b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.6.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

Notas:
1. Nas contratações de prestação de serviços, a Administração deve adotar, sempre que possível, unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada em conformidade com o "*princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos*" (TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário).
2. Faz-se necessário a elaboração de um instrumento que permita definir bases objetivas para exercício de controle da qualidade do objeto executado, permitindo à Administração promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento das metas estabelecidas.

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

Nota: cite-se, como exemplo de instrumento de medição de resultado, o Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Nota: nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Notas:

1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, não trouxe prazo máximo de recebimento provisório e definitivo, de modo que é possível definição, pela Administração, de prazo considerado razoável à vista do vulto e complexidade envolvidos.

2. Recomenda-se que o prazo seja dimensionado para que corresponda ao período razoável à checagem necessária, sem que traga um ônus excessivo que venha a afastar potenciais interessados.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de _____ (____) dias úteis**, prorrogáveis por até _____ **(____) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de ___ (____) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: A Administração, na definição do prazo de liquidação, deverá observar as disposições do inc. IV do §2° do art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do XXXX, *pro rata tempore*.

Nota: A Administração deverá indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido à contratada.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: A natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:
(...) CONTRATAÇÃO DIRETA
(...) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(X) LICITAÇÃO, na modalidade (X) PREGÃO E/OU (X) CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento (X) MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO.
Nota: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (art. 17, §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Nota: o órgão ou entidade deverá analisar, antes da divulgação do edital ou antes de concluir as providências legais para a contratação direta, se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento por força de previsão normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados os documentos a serem apresentados, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Nota: a Administração deverá assinalar a opção de inscrição no cadastro de contribuintes correspondente à natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação. Caso a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação exijam inscrição estadual/Distrital e municipal/distrital, as duas opções devem ser assinaladas.
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Nota: a Administração deverá assinalar a opção regularidade com a Fazenda correspondente à natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação. Caso a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação exijam inscrição estadual/Distrital e municipal/distrital, as duas opções devem ser assinaladas.
c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Notas:
1. A prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente devem levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação (tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições, incide o ICMS, tributo de competência estadual).
2. Exclusivamente para a hipótese de contratação direta, incluir: "prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Nota: a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 10% e ≤ 30% (art. 15, §§1° e 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional CONFEA/CREA;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

Notas:
1. o registro de inscrição em entidade profissional somente será exigido quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual estiver sujeita à fiscalização da entidade profissional competente.
2. Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU ou CRT), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50 %)
Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas para paredes	63,60 m²	31,80 m²
Isolamento acústico com placa de espuma de poliuretano poliéster Modelo Pyramid Cor Natural 25/30 (sonex Illtec / OWA) ou similar).	104,85 m²	52,40 m²

Notas:
1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação ou da contratação direta, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, §§1° e 2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
2. A fixação do percentual deverá ser justificada tecnicamente.
3. É possível estipular neste item do Termo de Referência:
a) a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratada em relação à parcela do serviço expressamente autorizada no subitem 4.5, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9° da Lei Federal n° 14.133, de 2021); e/ou
b) a apresentação, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, do somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
4. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).
Nota: indicar qual a exigência e a base legal.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 96.023,36 (noventa e seis mil vinte e três reais e trinta e seis centavos), *conforme* planilha de quantitativos e preços unitário e global abaixo em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Lote	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
ÚNICO	07.29.11.00084160-9	Ba	01	120 (cento e vinte) dias	R$ 96.023,36	R$ 96.023,36	
VALOR ESTIMADO TOTAL						R$ 96.023,36	

Notas:
1.Utilizar essa redação para o critério de julgamento menor preço.
2. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
3. O valor estimado da contratação também deve contemplar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
4. É obrigatório fixar o degrau de valor qualquer que seja o modo de disputa.
5. O degrau de valor deve ser fixado para cada item/lote em disputa.
6. Na hipótese de contratação direta a coluna referente a "*degrau*" deve ser suprimida.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando houver matriz de risco, a respectiva alocação de riscos entre contratante e contratada.
Nota: Em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados à contratada, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (art. 22, caput, e art. 103, §3º, todos da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: **R$ 96.023,36**.
9.3.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no subitem 5.1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Nota: Conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de serviços contínuos, "*a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção*".

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

A. PROJETOS;
B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Salvador, 12 de setembro de 2024.

_____
Francisco Geovani de Oliveira
PROINFRA - CENG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto:

O presente processo tem como objetivo a contratação de uma empresa da área da Construção Civil, com vistas à prestação de serviços especializados para fins de REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI – CAETITÉ.

1.2. Identificação da Necessidade:

A demanda se faz necessidade para realizar Reforma da Cantina do DCH - Campus VI - Caetité para atender a solicitação do departamento.

2. UNIDADE REQUISITANTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCH6 da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, está aqui qualificada como sendo a unidade solicitante e demandante do processo licitatório, ficando sua fiscalização a cargo da Pró Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB:

A contratação em tela está alinhada com as atividades de Pesquisa e Extensão que compõem o tripé fundamental sobre o qual se apoiam todas as ações da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Esta obra tem como objetivo promover segurança, conforto e funcionalidade a toda a comunidade da UNEB campus VI.

4. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Foi anexado ao presente processo uma planilha orçamentária contendo todos os serviços que garantem e assegura a REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI – CAETITÉ de modo a atender às normas técnicas.

A planilha apresenta para cada serviço discriminado, o seu valor unitário correspondente, com registro de suas quantidades específicas para cada item.

Para uma melhor compreensão, um contrato “preço global ou preço unitário” é aquele que elenca todos os serviços que poderão ser requisitados pelo CONTRATANTE, para que sejam executados de imediato pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato, na medida em que se fizerem necessários, na quantidade específica e aferidos para suprir a necessidade.

5. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

As características e procedimentos relacionados com o objeto do presente pleito já são do conhecimento e domínio dos técnicos e engenheiros que compõem a equipe da Coordenação de Engenharia – CENG da PROINFRA, que também fizeram parte da elaboração da planilha.

A existência e acompanhamento de contratos semelhantes assegura experiência satisfatória para a gestão dessa nova demanda, bem como a viabilidade da contratação, execução e fiscalização do objeto.

5.1. Requisitos a serem atendidos para a contratação:

. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

- Apresentação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/Ba, ou no Conselho do Estado de Origem da empresa e, nesse caso, o respectivo visto no Conselho local;

- Comprovação da capacidade técnico-operacional que demonstre a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado à parcela de maior relevância (no caso é o próprio objeto da licitação).

A comprovação deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada para a prestação do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores de passageiro similar ao do objeto em pauta;

- Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e qualificados;

- A empresa contratada deve possuir expertise, organização e agilidade no atendimento e prestação do serviço;

- A empresa deverá manter um profissional (encarregado) comprovadamente experiente na área a instalações elétricas de média e baixa tensão à frente e no comando da equipe que realizará os trabalhos.

5.2. Estimativa de custo:

Foi estipulado para o presente contrato o valor total e global de **R$ 96.023,36** (noventa e seis mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Esse valor do contrato será alterado por conta do **Menor Preço, Maior Desconto ou fator "K"** ofertado pela empresa licitante e vencedora do certame. A alteração/redução a ser promovida por conta da aplicação desses **descontos** ou **fator "K"** incidirá, sobre os valores unitários dos itens.

5.3. Justificativa da escolha da solução técnica economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade a que se destina:

Para fins de garantir a segurança, integridade e qualidade da estrutura física da obra faz necessário o processo licitatório de empresa especializada, devidamente legalizada, com material e mão de obra qualificada, com condições de colocar os equipamentos em plena segurança e com a celeridade que cada situação exigir.

5.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será direta, imediata e sem parcelamento, visto se tratar de um contrato de obra de engenharia voltado para a área de construção, de baixa complexidade, a ser realizado conforme

cronograma, com pagamentos dos serviços realizados em período definidos em cronograma com a fiscalização.

O prazo previsto para a o contrato objeto desse processo é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado mediante solicitação do CONTRATANTE, e disponibilidade orçamentária do órgão.

5.5. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

A prestação do serviço em pauta em nada interfere com o meio ambiente, logo não há necessidade de descrições quanto aos possíveis impactos ou medidas mitigativas.

Todo material a ser empregado nos serviços atenderá às normas técnicas de fabricação. A execução dos serviços será acompanhada por prepostos da CONTRATANTE.

Salvador, 12 de setembro de 2024.

T É C N I C O R E S P O N S Á V E L
Francisco Geovani de Oliveira
Prefeito de Campus (PROINFRA)
Mat.: 74.615.377-5

ATESTO DE DOCUMENTO

Atesto para os devidos fins que valido as informações contidas nos documentos nº [00098212169, 00098212842 e 00098212893].

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Geovani de Oliveira**, **Prefeito do Campus**, em 12/09/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098212943** e o código CRC **6DF8F975**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00098212943

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao Gabinete da Pró-reitoria de Infraestrutura

Em atendimento ao despacho(00098044993), retorno processo com a planilha orçamentaria(00098212169), Termo de Referência(00098212842) e Estudo Técnico Preliminar(00098212893). Em tempo solicitamos que os itens em vermelhos no **Termo de Referência** seja informado pelo setor responsável.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Geovani de Oliveira**, **Prefeito do Campus**, em 12/09/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098213045** e o código CRC **0FB0B2D6**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00098213045

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA PROINFRA - UNEB/REIT/PROINFRA/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao DCH-VI,

Para conhecimento e análise da planilha orçamentária, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Coordenação de Engenharia da Proinfra.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Daniel Dos Santos Souza**, **Chefe de Gabinete**, em 24/09/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099114440** e o código CRC **83F4FBD7**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00099114440

RELATORIO RM/RS GERADAS

25/08/2024 A 25/09/2024

RM/RS nº : 11.13316/2024 UNID. SOLIC.: 11.244 Nº LICITAÇÃO: ÓRGÃO GERENCIADOR DO RP: REGIÃO:

TIPO : 03 - Compra Direta Delegada GERAÇÃO: 25-09-2024 EMISSÃO: / SITUAÇÃO:04 - Pendente

DOTAÇÃO: VACINA COVID-19:NÃO CONTRATAÇÃO COVID-19:NÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO CONTRATACÃO RM/RS: FUNDAMENTAÇÃO CONTRATACÃO SRD:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UM	RC	QTD. PEDIDA	QTD. ATENDIDA	VALOR UN	QTD MESES CONTRATO	TOTAL
04.71.00.00165005-0	MANUTENCAO DE PREDIO, preventiva e corretiva com fornecimento de todo material necessario	Un		1,00	1,00	96.023,3600	1,0000	96.023,36

DESCRIÇÃO COMPL : Obras e serviços de engenharia no prédio da cantina do DCH VI.

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 01/01/1980 Valor Registrado: Vigência Ata:

Última Compra

Valor:	Data:	Solicitante:	RM/RS:	Município RM/RS:
232.908,0000	20/09/2024	19077	19449072023	Salvador
232.908,0000	27/08/2024	19077	19449072023	Salvador
232.908,0000	23/07/2024	19077	19449072023	Salvador

TOTAL : 96.023,36

TOTAL GERAL: 96.023,36

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia
Coordenação Administrativa - DCH6 - UNEB/C6/DCH/COAD

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 074.7893.2024.0063094-27

Interessado: DIREÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI

Atendendo à demanda da PROINFRA em relação à análise da planilha orçamentária, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Coordenação de Engenharia da Proinfra, informamos que a Direção do DCH-VI tomou conhecimento dos referidos documentos, aprovando e concordando com todos os itens constantes nas laudas que compõe os autos do processo para execução dos serviços, ao tempo em que solicitamos verificar a possibilidade de descentralização dos recursos no valor orçado tendo em vista a indisponibilidade de recursos desta ação específica para prosseguimento do feito, conforme e-mail enviado (cópia anexa).

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 30/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099420123** e o código CRC **4F05AC33**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00099420123

REFORMA

D **Você** Ontem

Para Jean da Silva Santos e Você ···

Prezado Pró Reitor,

Gostaríamos de verificar junto a PROINFRA, a possibilidade de descentralizar o recurso no valor de 96.023,36 para obra de reforma da cantina processo SEI Nº 074.7893.2024.0063094-27, uma vez que, o Departamento não dispõe de recursos para dar continuidade deste processo e a reforma requer urgência.

Atenciosamente,

Juliane dos Santos Amorim

Diretora do DCH-Campus VI

Portaria 92/2024 - 15/02/2024

Rascunho Salvo Descartar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA DIREÇÃO - DCH6 - UNEB/C6/DCH/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	UNEB/C6

DESPACHO

Prezados Senhores,

Encaminhamos processo para análise e pronunciamento quanto a liberação do recurso.

Atenciosamente,

Juliane dos Santos Amorim
Diretora do DCH-Campus VI
Portaria 92/2024 - 15/02/2024
Matrícula 74533772-4

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 01/10/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099534193** e o código CRC **EDE03256**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00099534193

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA DIREÇÃO - DCH6 - UNEB/C6/DCH/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

À PROPLAN,

Cientes e de acordo com os documentos anexados, encaminhamos o presente processo para a PROPLAN para providencias quanto à descentralização dos recursos oriundos da dotação orçamentária da PROINFRA, conforme contato verbal com a Magnífica Reitora.

Att,

Juliane dos Santos Amorim
Diretora do DCH – Campus VI
Portaria nº. 092/2024 - 15/02/2024
Matrícula 745337724

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 09/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100170915** e o código CRC **21E05041**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00100170915

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA PROINFRA - UNEB/REIT/PROINFRA/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Despacho Técnico
Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
Assunto: Análise e parecer sobre Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI- Caetité
Processo nº: 074.7893.2024.0063094-27
Data: 09/10/2024

Encaminho à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) o presente processo, cujo objeto trata da Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI- Caetité, e, para tanto, acostou-se planilha orçamentária (doc. n. 000098212169).

Solicito a análise técnica detalhada e a emissão de parecer acerca do programação orçamentária e financeira necessário para a execução do referido serviço. Além disso, destacamos que o processo requer a devida autorização formal da Magnífica Reitora para prosseguimento, muito embora, esta tratativa ter sido deliberada positivamente em reunião com a Magnifica e este Pró-Reitor, bem como relatado mesmo movimento de tratativa pela direção do Departamento, com aceno positivo.

Cordialmente,

Prof. Jean Santos
Pró-Reitor de Infraestrutura - PROINFRA/UNEB
Matrícula. 74.516148-2 - Port. 00850490/2024 - D. O. E de 19/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Jean da Silva Santos**, **Pró - Reitor**, em 09/10/2024, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100185951** e o código CRC **454D0CE5**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA PROPLAN - UNEB/REIT/PROPLAN/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao Gabinete da Reitora,

Para conhecimento e pronunciamento quanto à inclusão da despesa na programação orçamentária do presente exercício, considerando tratar-se de contratação de empresa para realizar Reforma da Cantina do DCH - Campus VI – Caetité, no valor estimado de R$ 96.023,36 (Noventa e seis mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos), conforme despacho 00100185951.

Documento assinado eletronicamente por **Lidia Boaventura Pimenta**, **Pró - Reitora**, em 10/10/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100282273** e o código CRC **E8DB651E**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00100282273

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO inclusão da despesa na programação orçamentária do presente exercício, considerando tratar-se de contratação de empresa para realizar Reforma da Cantina do DCH - Campus VI – Caetité, no valor estimado de R$ 96.023,36 (noventa e seis mil vinte e três reais e trinta e seis centavos), conforme documentos nº 00097355157, 00097355282, 00098212169, 00098212893, 00099138067, 00100185951 e 00100282273.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima**, **Reitora**, em 11/10/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100292408** e o código CRC **3D23CAF7**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00100292408

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
CHEFIA DE GABINETE - UNEB/REIT/CHEFGAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

À PROPLAN,

Retornamos os autos, para encaminhamentos subsequentes, considerando o autorizo da Magnífica Reitora, documento nº 00100292408.

Pedro Daniel dos Santos Souza
Chefe de Gabinete
Matrícula n° 74.417078-9
Portaria nº 1/2022

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Daniel Dos Santos Souza**, **Chefe de Gabinete**, em 14/10/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100387660** e o código CRC **46D570BD**.

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI

DESPACHO

De ordem a PROINFRA, para informar o impacto financeiro anual, afim de subsidiar a programação orçamentária.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Barbosa dos Santos de Jesus** , **Secretária**, em 14/10/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100468061** e o código CRC **089B81D4**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00100468061

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GABINETE DA PROINFRA - UNEB/REIT/PROINFRA/GAB

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Despacho Técnico
Interessado: Coordenação de Engenharia da Pró-Reitoria de Infraestrutura
Assunto: Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH - Campus VI - Caetité
Processo nº: 074.7893.2024.0063094-27
Data: 21/10/2024

Encaminho à Coordenação de Engenharia da Pró-Reitoria de Infraestrutura o presente processo, referente a Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH - Campus VI - Caetité, para a devida análise dos documentos anexados, especificamente a Planilha Orçamentária nº 00098212169 a fim de indicar o novo impacto anual para os Exercícios Financeiros de 2024 e 2025 da presente demanda.

Após a análise, solicitamos que as informações sejam devidamente incluídas no processo para as deliberações posteriores junto a Proplan.

Cordialmente,

Prof. Jean Santos
Pró-Reitor de Infraestrutura - PROINFRA/UNEB
Matrícula. 74.516148-2 - Port. 00850490/2024 - D. O. E de 19/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Jean da Silva Santos**, **Pró - Reitor**, em 21/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100929787** e o código CRC **A1F2FB03**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00100929787

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao Gabinete da Pró-reitoria de Infraestrutura

Em atendimento ao despacho(00100468061), informamos abaixo a programação orçamentaria de desembolso:

2024 - R$ 36.023,36;

2025 - R$ 60.000,00.

Esses valores tem como primícia a publicação do contrato até o mês de dezembro/2024.

Na oportunidade retorno processo com as informações devidamente incluídas para as deliberações da Proplan.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Geovani de Oliveira**, **Prefeito do Campus**, em 21/10/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100932741** e o código CRC **45D3A23E**.

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

UNEB/REIT/PROPLAN/SEC

De ordem, Retornamos o processo com a solicitação atendida conforme despacho (00100932741).

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Miranda Menezes**, **Secretário Departamento**, em 24/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101206529** e o código CRC **54D9DE76**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00101206529

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO - GERPO -
UNEB/REIT/PROPLAN/GERPO

PROCESSO:	074.7893.2024.0063094-27
OBJETO:	Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Ao DCH VI - Caetité,

A Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), através da Gerência Programação e Orçamento, informa que a solicitação foi atendida conforme autorizo 00100292408 e despachos 00100185951 e 00100932741, recurso orçamentário descentralizado para a Unidade Gestora 0019, no valor de R$ 36.023,36 (**Impacto para 2024**), na Ação Orçamentária 7871 - Reforma em Unidade Universitária, referente a contratação de empresa para realizar Reforma da Cantina do DCH - Campus VI – Caetité

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Diz**, **Assessor Técnico**, em 24/10/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101252568** e o código CRC **068EADE8**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00101252568

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia
Coordenação Administrativa - DCH6 - UNEB/C6/DCH/COAD

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 074.7893.2024.0063094-27

Interessado: DIREÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para reforma da cantina do DCH-VI

Para programação orçamentária conforme documentação em anexo.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Marcos Pereira Fernandes**, **Coordenador III**, em 24/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101269813** e o código CRC **CBD2E16F**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00101269813

Governo do Estado da Bahia

INFORMAÇÕES PARA

Nº 074.7893.2024.0063094-27

Ao Gabinete da Direção

Ao Diretor, com a despesa programada para autorizo.

Informando que a despesa está programada no valor total de R$ 36.023,36, conforme detalhamento abaixo:

Ação: 7871 - Reforma em Unidade Universitária, Classificação Funcional 12.364.424, Região 6500, Destinação de Recurso 15000114000000000000, Natureza da Despesa 339039000, Unidade Gestora 0019, no valor de R$ 36.023,36;

RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA SANTOS
Gerente Financeiro
Mat. 74533884

Em, ____/____/_____

JULIANE DOS SANTOS AMORIM
Diretor
Mat. 74533772

Documento emitido pelo Sistema de Planejamento e Gestão Universitária em 25/10/2024 às 13:49:17
E6611F3B982474FD526CDA1B971D2DB7

Informação para Processo 00101338149 SEI 074.7893.2024.0063094-27 / pg. 85

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Teixeira Da Silva Santos**, **Técnico Universitário**, em 25/10/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 25/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101338149** e o código CRC **EF762A52**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00101338149

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.7893.2024.0063094-27, no valor estimado de R$ 36.023,36 (trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº14652 (Orçamento Anual) de 11/01/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023 , com a Lei nº 14585 de 30/06/2023 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Para os exercícios seguintes, os recursos no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concernentes à citada despesa serão alocados à proposta orçamentária anual desta Universidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE:	7871 - Reforma em Unidade Universitária
DESTINAÇÃO DE RECURSO:	15000114000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos I VINC
ELEMENTO DE DESPESA:	339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO	12.364.424
REGIÃO:	6500 - Sertão Produtivo

2 - O impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício atual e futuros é de:

2024 R$ 36.023,36 (trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
2025 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Salvador, 25 de Outubro de 2024

JULIANE DOS SANTOS AMORIM
Diretor
Matr. 74533772
E6611F3B982474FD526CDA1B971D2DB7

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Dos Santos Amorim**, **Diretor (a)**, em 25/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101338186** e o código CRC **4A1E9CB9**.

Referência: Processo nº 074.7893.2024.0063094-27 SEI nº 00101338186

Outlook

DELEGAÇÃO DE RS

De Roberto Marcos P. Fernandes <rmfernandes@uneb.br>
Data Sex, 25/10/2024 14:59
Para Catalogo Servicos <catalogo.servicos@saeb.ba.gov.br>
Cc Rafael Teixeira da Silva Santos <rtssantos@uneb.br>; Juliane dos Santos Amorim <jsamorim@uneb.br>

Prezados,

Conforme, Portaria SAEB nº 143/2022 de 22/03/2022, que otimiza o fluxo para a tramitação de processos de compras e contratações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a qual dispõe em seu artigo 2º, o que segue:

> *Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, nas hipóteses a seguir:*
>
> *[...]*
>
> VII - contratação obras civis e serviços de engenharia;

Solicitamos de Vossas Senhorias providências para a delegação da RS 11.13316/2024, conforme documentação acostada ao processo SEI nº 074.7893.2024.0063094-27.

Att.

Roberto Fernandes.

Mat. 74.280.209-7

Coord. Adm.

E-mail delegação de RS (00101349708) SEI 074.7893.2024.0063094-27 / pg. 90

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

HABILITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nota: assinalar a opção pertinente

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
(X) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo n° 074.7893.2024.0063094-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/exclusiva]	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
exclusiva		04.71.00.00165005-0	MANUTENCAO DE PREDIO, preventiva e corretiva com fornecimento de todo material necessário	BA	Conforme planilha	120 DIAS

1.1.1 Nessa contratação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar item 2 deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data **assinatura do Contrato** da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência,

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.2.3 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato pelo fornecedor, revendedor ou distribuidor.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade prova de conceito.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da proposta

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não será exigida a garantia na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: **Imediato**, a contar da data da **assinatura do Contrato,** da subscrição da **Autorização de Prestação de Serviços – APS - Ordem de Serviço – OS**.
5.2.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): Departamento de Ciências Humanas - Campus VI - Caetité.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência, destacando-se:
a)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM R$
01	Planilha	1	R$ 96.023,36	R$ 96.023,36
			VALOR TOTAL DO LOTE (PELO PERÍODO CONTRATUAL DE 06 MESES)	R$ 96.023,36
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	(180) DIAS

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.6.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança

equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do XXXX, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(...) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

( ) LICITAÇÃO, na modalidade ( ) PREGÃO E/OU (X) CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento ( ) MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 10% e ≤ 30% (art. 15, §§1° e 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional CONFEA/CREA;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50 %)
Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas para paredes	63,60 m²	31,80 m²
Isolamento acústico com placa de espuma de poliuretano poliéster Modelo Pyramid Cor Natural 25/30 (sonex Illtec / OWA) ou similar).	104,85 m²	52,40 m²

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 96.023,36 (noventa e seis mil vinte e três reais e trinta e seis centavos)*, conforme* planilha de quantitativos e preços unitário e global abaixo em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

Lote	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
ÚNICO	04.71.00.00165005-0	Ba	01	180 (cento e oitenta) dias	R$ 96.023,36	R$ 96.023,36	???
VALOR ESTIMADO TOTAL						R$ 96.023,36	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando houver matriz de risco, a respectiva alocação de riscos entre contratante e contratada.
9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: R$ 96.023,36.
9.3.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no subitem 5.1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11301	12	364	424	7871

Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
9900	339039000	15000114000000000000	Normal

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.
A. PROJETOS;
B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Caetité , 31 de outubro de 2024.

_____

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NOME DA EMPRESA: Alex da Costa Nogeira
CNPJ: 30.476.995/0001-22
ENDEREÇO: Rua Leobino Souza Brito

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	04740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	144,00	6,73	8,42	1.212,48
1.2	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	168,75	53,15	66,50	11.221,87
1.3	100393	SINAPI	Retirada e recolocação de caibro e ripas em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical - Tratamento e recuperação	m²	168,75	18,42	23,02	3.884,62
1.4	00006	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,00	29,68	37,10	37,10
1.5	00022	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,00	19,80	24,70	2.223,00
1.6	00013	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	7,20	257,50	321,90	2.317,68
1.7	104790	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento - Calçadas	m³	9,75	104,55	130,10	1.268,47
1.8	02481	ORSE	Execução de rasgos em alvenaria para tratamento de fissuras	m	114,00	2,60	3,25	370,50
1.9	00012	ORSE	Demolição de forros	m²	28,00	7,88	9,85	275,80
1.10	07216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	unid	4,00	14,10	17,60	70,40
1.11	104793	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento	m	200,00	0,50	0,60	120,00
1.12	03248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	unid	4,00	4,55	5,70	22,80
1.13	00040	ORSE	Remoção de luminária	unid	6,00	12,05	15,10	90,60
1.14	00031	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	6,72	15,83	19,75	132,72
subtotal								**23.248,04**
2			**COBERTURA E FORRO**					
2.1	00272	SINAPI	Revisão do madeiramento da cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara ou similar, com reposição de 40% do material - Conforme a existente	m²	168,75	72,90	91,15	15.381,56
2.2	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical - Conforme existente	m²	33,75	26,10	32,60	1.100,25
2.3	00248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	22,00	6,30	7,85	172,70
2.4	94221	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	16,00	20,20	25,25	404,00
2.5	09435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm	m	24,00	42,68	53,35	1.280,4
2.6	04449	ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar - Fornecimento e instalação	m²	28,00	70,00	87,48	2.449,44

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
2.7	96121	SINAPI	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico) - Fornecimento e instalação	m	50,00	13,00	16,25	812,50
2.8	99054	SINAPI	Instalação de reforço metálico para forro - Fornecimento e instalação	m	28,00	14,90	18,65	522,20
2.9	01428	ORSE	Calha Pluvial de beiral, Ø 100, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios - Fornecimento e instalação	m	22,00	87,45	109,32	2.405,04
2.10	00299	ORSE	Condutor pluvial em PVC soldável p/calha, d= 100mm, incluindobacais e conexões.	m	18,00	33,42	41,78	752,04
subtotal								**25.280,13**
3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					
3.1	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares - Revisão de pontos elétricos	h/h	40,00	18,00	22,60	904,00
3.2	00632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12,00	96,84	121,03	1.452,36
3.3	00625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	6,00	86,10	107,60	645,60
3.4	00628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	6,00	107,05	133,80	802,80
3.5	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	unid	6,00	150,00	187,50	1.125,00
3.6	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid	4,00	77,42	96,78	387,12
subtotal								**5.316,64**
4			**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					
4.1	88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h/h	40,00	25,33	31,70	1.268,00
4.2	01201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	unid	4,00	77,45	96,80	387,20
4.3	01681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2	unid	4,00	83,00	103,80	415,20
4.4	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	2,00	92,15	115,15	230,30
subtotal								**2.300,7**
5			**JANELAS E ESQUADRIAS**					
5.1	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e instalação.	unid	3,00	1.012,00	1.265,15	3.795,45
5.2	100726	ORSE	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	10,61	26,60	33,20	352,25
subtotal								**4.147,70**
6			**ALVENARIA E PINTURA**					
6.1	103357	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	37,50	47,00	58,80	2.205,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
6.2	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	75,00	8,10	10,10	757,50
6.3	04114	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (com abertura de até 3mm)	m	28,00	15,40	19,30	540,4
6.4	87548	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas - Reparos	m²	69,50	26,60	32,00	2.224,00
6.5	02344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	307,20	3,06	3,80	1.167,36
6.6	02278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - Áreas danificadas	m²	61,44	9,65	12,05	740,35
6.7	02286	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - Interno e externo	m²	307,20	7,08	8,82	2.709,5
subtotal								**10.344,11**
7			**CALÇAMENTO**					
7.1	04358	ORSE	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m³	39,12	186,70	233,45	9.132,56
7.2	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	39,12	12,55	15,70	614,18
7.3	97113	SINAPI	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m²	97,80	3,25	4,03	394,13
7.4	97090	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138	kg	215,16	12,35	15,45	3.324,22
7.5	00126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	11,74	593,47	741,85	8.709,31
7.6	03644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	97,80	16,12	20,15	1.970,67
subtotal								**24.145,07**
8			**LIMPEZA FINAL**					
8.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,28	2,84	426,00
8.2	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	m³	12,00	19,84	24,80	297,60
8.3	72900	SINAPI	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt	m³	60,00	5,53	6,91	414,60
subtotal								**1.137,60**
TOTAL GERAL COM BDI =								**95.920,59**

CARIMBO
30.476.995/001-22
Alex Pinturas
Alex da Costa Nogueira
R Lt Leobino Souza Brito, 36
Fone: (77) 99963-4276

Alex da Costa Nogueira

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NOME DA EMPRESA: Mattos Construtora
CNPJ: 22.211.442/0001-10
ENDEREÇO: PRAÇA RODRIGUES LIMA, 229, CAETITÉ - BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	04740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	144,00	6,75	8,44	1.215,00
1.2	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	168,75	53,26	66,58	11.234,53
1.3	100393	SINAPI	Retirada e recolocação de caibro e ripas em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical - Tratamento e recuperação	m²	168,75	18,45	23,06	3.891,80
1.4	00006	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,00	29,71	37,14	37,14
1.5	00022	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,00	19,81	24,76	2.228,63
1.6	00013	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	7,20	257,56	321,95	2.318,04
1.7	104790	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento - Calçadas	m³	9,75	104,59	130,74	1.274,69
1.8	02481	ORSE	Execução de rasgos em alvenaria para tratamento de fissuras	m	114,00	2,62	3,28	373,35
1.9	00012	ORSE	Demolição de forros	m²	28,00	7,90	9,88	276,50
1.10	07216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	unid	4,00	14,13	17,66	70,65
1.11	104793	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento	m	200,00	0,51	0,64	127,50
1.12	03248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	unid	4,00	4,57	5,71	22,85
1.13	00040	ORSE	Remoção de luminária	unid	6,00	12,10	15,13	90,75
1.14	00031	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	6,72	15,84	19,80	133,06
subtotal								**23.294,49**
2			**COBERTURA E FORRO**					
2.1	00272	SINAPI	Revisão do madeiramento da cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara ou similar, com reposição de 40% do material - Conforme a existente	m²	168,75	72,94	91,18	15.385,78
2.2	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical - Conforme existente	m²	33,75	26,11	32,64	1.101,52
2.3	00248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	22,00	6,31	7,89	173,53
2.4	94221	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	16,00	20,24	25,30	404,80
2.5	09435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm	m	24,00	42,69	53,36	1.280,70
2.6	04449	ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar - Fornecimento e instalação	m²	28,00	70,00	87,50	2.450,00

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
2.7	96121	SINAPI	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico) - Fornecimento e instalação	m	50,00	13,01	16,26	813,13
2.8	99054	SINAPI	Instalação de reforço metálico para forro - Fornecimento e instalação	m	28,00	14,94	18,68	522,90
2.9	01428	ORSE	Calha Pluvial de beiral, Ø 100, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios - Fornecimento e instalação	m	22,00	87,47	109,34	2.405,43
2.10	00299	ORSE	Condutor pluvial em PVC soldável p/calha, d= 100mm, incluindobacais e conexões.	m	18,00	33,44	41,80	752,40
subtotal								**25.290,19**
3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					
3.1	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares - Revisão de pontos elétricos	h/h	40,00	18,09	22,61	904,50
3.2	00632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12,00	96,85	121,06	1.452,75
3.3	00625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	6,00	86,12	107,65	645,90
3.4	00628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	6,00	107,09	133,86	803,18
3.5	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	unid	6,00	150,09	187,61	1.125,68
3.6	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid	4,00	77,44	96,80	387,20
subtotal								**5.319,21**
4			**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					
4.1	88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h/h	40,00	25,37	31,71	1.268,50
4.2	01201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	unid	4,00	77,48	96,85	387,40
4.3	01681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2	unid	4,00	83,11	103,89	415,55
4.4	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	2,00	92,16	115,20	230,40
subtotal								**2.301,85**
5			**JANELAS E ESQUADRIAS**					
5.1	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e instalação.	unid	3,00	1.012,16	1.265,20	3.795,60
5.2	100726	ORSE	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	10,61	26,61	33,26	352,83
subtotal								**4.148,43**
6			**ALVENARIA E PINTURA**					
6.1	103357	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	37,50	47,06	58,83	2.205,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.(R$) sem bdi**	**PREÇO UNIT.(R$) com bdi**	**VALOR (R$)**
6.2	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	75,00	8,10	10,13	759,38
6.3	04114	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (com abertura de até 3mm)	m	28,00	15,46	19,33	541,10
6.4	87548	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas - Reparos	m²	69,50	25,63	32,04	2.226,61
6.5	02344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	307,20	3,06	3,83	1.175,04
6.6	02278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - Áreas danificadas	m²	61,44	9,67	12,09	742,66
6.7	02286	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - Interno e externo	m²	307,20	7,08	8,85	2.718,72
subtotal								**10.369,45**
7			**CALÇAMENTO**					
7.1	04358	ORSE	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m³	39,12	186,80	233,50	9.134,52
7.2	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	39,12	12,58	15,73	615,16
7.3	97113	SINAPI	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m²	97,80	3,25	4,06	397,31
7.4	97090	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138	kg	215,16	12,38	15,48	3.329,60
7.5	00126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	11,74	593,49	741,86	8.706,50
7.6	03644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	97,80	16,14	20,18	1.973,12
subtotal								**24.156,21**
8			**LIMPEZA FINAL**					
8.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,29	2,86	429,38
8.2	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	m³	12,00	19,86	24,83	297,90
8.3	72900	SINAPI	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt	m³	60,00	5,55	6,94	416,25
subtotal								**1.143,53**
TOTAL GERAL COM BDI =								**96.023,36**

Assinatura
David Teixeira Mattos
Engenheiro Civil
CREA/BA- 95.354/D
MATTOS ESTRUTURAS

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NOME DA EMPRESA: TERMOSSOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:06.872.066/0001-58
ENDEREÇO: AV. DARCIO OLIVEIRA 785

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	04740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	144,00	6,75	8,46	1.218,24
1.2	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	168,75	53,26	66,60	11.238,75
1.3	100393	SINAPI	Retirada e recolocação de caibro e ripas em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical - Tratamento e recuperação	m²	168,75	18,45	23,06	3.891,375
1.4	00006	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	1,00	29,71	37,16	37,16
1.5	00022	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	90,00	19,81	24,78	2.230,2
1.6	00013	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	7,20	257,56	321,96	2.318,112
1.7	104790	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento - Calçadas	m³	9,75	104,59	130,76	1.274,91
1.8	02481	ORSE	Execução de rasgos em alvenaria para tratamento de fissuras	m	114,00	2,62	3,30	376,20
1.9	00012	ORSE	Demolição de forros	m²	28,00	7,90	9,90	277,2
1.10	07216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	unid	4,00	14,13	17,80	71,2
1.11	104793	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, com seção maior que 2,5 mm² e menor que 10 mm², de forma manual, sem reaproveitamento	m	200,00	0,51	0,65	130,00
1.12	03248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	unid	4,00	4,57	5,75	23,00
1.13	00040	ORSE	Remoção de luminária	unid	6,00	12,10	15,14	90,84
1.14	00031	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	6,72	15,84	19,90	133,728
subtotal								**23.310,915**
2			**COBERTURA E FORRO**					
2.1	00272	SINAPI	Revisão do madeiramento da cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara ou similar, com reposição de 40% do material - Conforme a existente	m²	168,75	72,94	91,20	15.390,00
2.2	94195	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical - Conforme existente	m²	33,75	26,11	32,66	1.102,275
2.3	00248	ORSE	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	22,00	6,31	7,90	173,80
2.4	94221	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m	16,00	20,24	25,32	405,12
2.5	09435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 33cm	m	24,00	42,69	53,38	1.281,12
2.6	04449	ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar - Fornecimento e instalação	m²	28,00	70,00	87,52	2.450,56

OBRA:	**REFORMA DA CANTINA DO DCH - CAMPUS VI - CAETITÉ**	
PREÇO BASE:	**SINAPI/BA**	
	ORSE	
	SEINFRA-CE	
VALOR DO BDI:	**0,25**	**1,25**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

PROINFRA Pró-Reitoria de Infraestrutura | UNEB UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.(R$) sem bdi	PREÇO UNIT.(R$) com bdi	VALOR (R$)
2.7	96121	SINAPI	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico) - Fornecimento e instalação	m	50,00	13,01	16,27	813,50
2.8	99054	SINAPI	Instalação de reforço metálico para forro - Fornecimento e instalação	m	28,00	14,94	18,70	523,60
2.9	01428	ORSE	Calha Pluvial de beiral, Ø 100, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios - Fornecimento e instalação	m	22,00	87,47	109,36	2.405,92
2.10	00299	ORSE	Condutor pluvial em PVC soldável p/calha, d= 100mm, incluindobacais e conexões.	m	18,00	33,44	41,83	752,94
subtotal								**25.298,835**
3			**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					
3.1	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares - Revisão de pontos elétricos	h/h	40,00	18,09	22,62	904,80
3.2	00632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	12,00	96,85	121,08	1.452,96
3.3	00625	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	6,00	86,12	107,67	646,02
3.4	00628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	6,00	107,09	133,88	803,28
3.5	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	unid	6,00	150,09	187,62	1.125,72
3.6	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid	4,00	77,44	96,82	387,28
subtotal								**5.320,06**
4			**INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS**					
4.1	88267	SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h/h	40,00	25,37	31,74	1.269,60
4.2	01201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	unid	4,00	77,48	96,87	387,48
4.3	01681	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 2	unid	4,00	83,11	103,91	415,64
4.4	86914	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	2,00	92,16	115,22	230,44
subtotal								**2.303,16**
5			**JANELAS E ESQUADRIAS**					
5.1	91332	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e instalação.	unid	3,00	1.012,16	1.265,25	3.795,75
5.2	100726	ORSE	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	m²	10,61	26,61	33,28	353,1008
subtotal								**4.148,85**
6			**ALVENARIA E PINTURA**					
6.1	103357	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	37,50	47,06	58,85	2.206,875

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.(R$) sem bdi**	**PREÇO UNIT.(R$) com bdi**	**VALOR (R$)**
6.2	87904	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	75,00	8,10	10,15	761,25
6.3	04114	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (com abertura de até 3mm)	m	28,00	15,46	19,35	541,80
6.4	87548	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas - Reparos	m²	69,50	25,63	32,06	2.228,17
6.5	02344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	307,20	3,06	3,85	1.182,72
6.6	02278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - Áreas danificadas	m²	61,44	9,67	12,11	744,0384
6.7	02286	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - Interno e externo	m²	307,20	7,08	8,87	2.724,864
subtotal								**10.389,71**
7			**CALÇAMENTO**					
7.1	04358	ORSE	Aterro de áreas,com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m³	39,12	186,80	233,52	9.135,30
7.2	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	39,12	12,58	15,75	616,14
7.3	97113	SINAPI	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto	m²	97,80	3,25	4,07	398,046
7.4	97090	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138	kg	215,16	12,38	15,50	3.334,98
7.5	00126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	11,74	593,49	741,87	8.709,55
7.6	03644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	97,80	16,14	20,20	1.975,56
subtotal								**24.169,576**
8			**LIMPEZA FINAL**					
8.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	150,00	2,29	2,88	432,00
8.2	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	m³	12,00	19,86	24,85	298,2
8.3	72900	SINAPI	Transporte de entulho com caminhao basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt	m³	60,00	5,55	6,95	417,00
subtotal								**1.147,2**
TOTAL GERAL COM BDI =								**96.0,88,306**

CONSTRUTORA TE...
CREA - 138...
Sidney Aguiar Sa...
Diretor